

2º TERMO DE ADITAMENTO

AO CONTRATO N.º 037/07 - SMT.GAB - ÁREA 4

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO,
representada pela Secretaria Municipal de Transportes -
SMT.

CONTRATADA: CONSÓRCIO LESTE 4

PROCESSO: 2008-0.019.012-9

Aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2010, pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da Secretaria Municipal de Transportes - SMT, inscrita no CNPJ/MF n.º 46.392.155/0001-11, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Transportes, **MARCELO CARDINALE BRANCO**, doravante denominada **PODER CONCEDENTE** e, de outro lado **CONSÓRCIO LESTE 4**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 09.247.169/0001-15, neste ato pelos seus representantes legais, no final qualificados, doravante designada como **CONCESSIONÁRIA**, nos termos da Lei Municipal nº 13.241, de 12 de dezembro de 2001 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 42.736, de 19 de dezembro de 2002 e demais normas aplicáveis, notadamente as Leis Federais nºs 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, têm entre si justo e firmado o presente aditamento, nos termos das cláusulas e condições infra-dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Aditamento tem por objeto a alteração da quantidade de veículos destinados à prestação do Serviço ATENDE por parte das concessionárias de serviço de transporte coletivo de passageiros do Município de São Paulo, bem como a adequação de débitos anteriores referentes ao reajuste de 2009 e 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE DE VEÍCULOS DESTINADOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ATENDE

2.1 O concessionário se compromete a ampliar a frota em **5** (cinco) veículos destinados à prestação do Serviço Atende, adaptados e de acordo com os padrões técnicos vigentes, no prazo de 90 dias a contar da data de assinatura deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REAJUSTES DE REMUNERAÇÃO

3.1 O Poder Concedente se compromete a efetuar o reajuste acumulado da remuneração de março/09 e março/10, correspondendo a 11,66% da Parcela Fixa e 5,26% da Parcela Variável, a partir da data de operação da assinatura do presente Termo.

3.2 O Poder Concedente também se compromete a efetuar o pagamento do reajuste da remuneração retroativo ao período de 01/03/09 até a presente data, até 31 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Serão criadas duas Comissões de Estudos do Serviço Atende: 1) a primeira, para, no prazo de 30 (trinta) dias, analisar propostas de melhorias na operacionalização das rotas de atendimento aos clientes, de forma a evitar descontinuidade, inclusive garantindo, quando for o caso, a renição dos operadores; 2) A segunda, para, no prazo de 60 (sessenta) dias, analisar as questões econômicas do referido serviço.

4.1.1. Ambas as Comissões serão compostas por 02 (dois) representantes indicados pela SPTRANS e 02 (dois) representantes indicados pelos concessionários.

4.2. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, itens e subitens do Contrato nº 037/07-SMT.GAB e termos de aditamentos anteriores que não foram objeto de alteração pelo presente Termo.



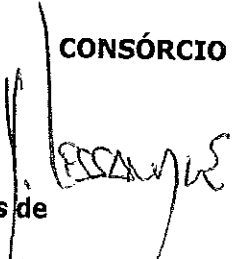


Para o que, em obediência à forma prevista em lei, foi lavrado o presente termo de ajuste que, depois de lido, foi achado conforme pelas partes e por elas assinado, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas, que também o assinam.

Poder Concedente: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

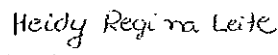

MARCELO CARDINALE BRANCO
Secretário Municipal de Transportes

Concessionário: **CONSÓRCIO LESTE 4**


**André Martins de
Lissandre**
RG nº 8.531.660 SSP/SP
CPF/MF nº 092.085.758-29

TESTEMUNHAS:


Rosemeire Santanin
RG. 12.457.777-5


Heidy Regina Leite
RG. 30.226.051-1